



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA - PROJETO FAMA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA**, CNPJ nº 21.841.045/0001-69, Rua José Duarte, Nº 44Z, Casa 01 – Tororó, município de Salvador - BA., CEP 40050-050, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Srª PATRÍCIA TEODOLINA GONÇALVES E SILVA COSTA**, portadora do documento de identidade nº 04762569-41, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.256.405-44, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2025.0000134-79 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à Associação Projeto Fantástico Mundo Autista - Projeto FAMA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 – SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 01522, conta corrente nº. 000738997958-6, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVII. Comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DASECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Juliette Barreto de Jesus, designada pela Portaria nº 028/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 027/2025 e suas alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 5º dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 03 (três) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC..

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do mês;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PATRÍCIA TEODOLINA GONÇALVES E SILVA COSTA

ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025**

Edital de Chamamento Público Nº.005/2024

Finalidade da Seleção: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Eixo Prioritário da Agenda Bahia do Trabalhador Decente: IV - Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência

Categoria da Parceria: Categoria 1 – inclusão sócio-produtiva

Linha da Parceria: Linha 2 – Soluções tecnológicas aplicadas ao desenvolvimento e/ou implantação de ideias, processos e produtos inovadores, no intuito de criar plataforma de difusão e/ou comercialização de produtos e serviços;

Lote de Abrangência: Lote H

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Projeto Fantástico Mundo Autista- Projeto FAMA

CNPJ: 21.841.045/0001-69

Data de Criação: 04/10/2014

Endereço: Rua Jose Duarte, nº 44Z, casa 01 – Tororó. Salvador – BA. CEP: 40050-050

Telefone: (71) 9 9166-3446 / (71) 9 9721-8335

Endereço eletrônico (e-mail): contato@projtofama.org / financeiro@projtofama.org/

Dados do Representante Legal

Nome: Patricia Teodolina Gonçalves e Silva Costa

Endereço: TV Prof Luís Anselmo da Fonseca , 121 apt 1002 – Vila Laura. Salvador – BA

E-Mail: patriciateodolina@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF:04762569-41 SSP/BA

CPF:716.256.405-44

B. OBJETO DA PARCERIA

Nome do Projeto: A Bahia pelo Olhar do Autismo.

Plano Plurianual 2024-2027

Programa 412 – Trabalho Decente

Compromisso 004 : Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso: Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente

Iniciativa: Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE

Objetivos

Objetivo Geral

Capacitar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para atuarem no mundo do trabalho seja como colaborador(a) em uma empresa ou como empreendedor(a), considerando a diversidade existente dentro do próprio espectro.

Objetivos Específicos

- Promover o desenvolvimento econômico e social da pessoa com autismo com foco na formação e na qualificação profissional para inclusão ao mundo do trabalho;
- Promover ações educacionais e formativas para desenvolvimento de habilidades e competências da pessoa com TEA nas diversas faixas etárias;
- Apoiar instituições beneficentes com objetivos congêneres ou afins por meio de parcerias, promovendo atividades conjuntas e mantendo intercâmbios educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e informativos.
- Preparar o jovem com TEA para criar estratégias de autorregulação e automotivação;
- Ensinar tecnologias atualizadas para atuarem de forma empreendedora, podendo garantir ocupação e renda;
- Transformar a habilidade artística em potencial empreendedor;
- Capacitar a família para empreender junto ao assistido com TEA;

C. OBJETIVO DA PARCERIA



A proposta do Projeto FAMA é que pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) tenham acesso ao trabalho decente e à renda, respeitando seus interesses e aptidões por meio do empreendedorismo que é capaz de absorver o maior número de autistas dos diversos níveis de suporte e desenvolvimento desde que tenham funcionalidade para atividade laboral.

O Projeto “A Bahia pelo Olhar do Autismo” envolve quatro áreas: a fotografia, o design gráfico, mídias digitais e a serigrafia. Em dez anos de atividade, percebemos a afinidade que autistas têm com a arte e com a tecnologia. Assim, a proposta é transformar esses interesses e habilidades em atividade empreendedora capaz de promover mobilidade e ocupação social, redução de preconceitos, ampliar possibilidades de inserção desse grupo nos mais variados espaços sociais, especialmente no trabalho.

Além dos jovens com autismo, o Projeto FAMA atua no fortalecimento das famílias desses jovens, na maioria, mulheres negras, mães solo e com vulnerabilidade socio econômica, cujos assistidos precisam de maior apoio. Como os produtos precisam de acabamento final: tecidos serem cortados e costurados para virarem ecobags, cangas, porta absorventes; etiquetas serem colocadas nas camisas etc., será ofertado o curso de corte e costura para esse grupo, fornecendo a elas possibilidade de ocupação e renda ao mesmo tempo que acompanham o (a) filho(a) no Projeto, por isso, além da formação, será ofertada um valor auxílio para cooperar com os custos de alimentação e deslocamento.

Para ofertar esses serviços será necessário organizar os espaços físicos do Projeto FAMA, equipá-los com os maquinários adequados, ou seja, transformar o FAMA em um Centro de Formação. Assim, teremos a sala de informática com computadores e programas apropriados para as oficinas de Design Gráfico e Mídias Digitais, um estúdio fotográfico, uma sala de Produções Artísticas na qual ocorrerão as oficinas de costura, serigrafia e sublimação.

Apesar do Projeto FAMA estar sediado em Salvador e ter o público eminentemente soteropolitano, o projeto terá a **Caravana da FAMA** que se propõe a fazer imersões formativas em outros municípios, previamente escolhidos, para registrar as belezas locais, os aspectos culturais de tais localidades, fazer

uma mostra das oficinas que estamos trabalhando e realizar uma troca de saberes por meio de rodas de diálogo sobre:

& Empregabilidade de pessoas com TEA& Metodologia do Emprego Apoiado,

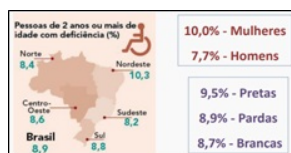
&Barreiras Atitudinais nos espaços laborais. & Aspectos positivos da pessoa com TEA nas organizações.

Deste modo, apoiaremos outras OSCs que trabalham com autistas a crescerem em polos regionais de nosso estado.

Ao final da formação, o(a) jovem estará preparado(a) para realizar todas as etapas que envolvem as atividades de serigrafia, fotografia, design gráfico, mídias digitais e as famílias formação em corte e costura. Paralelo ao conhecimento técnico, ofertaremos para ambos os grupos, umabase teórica em empreendedorismo, educação financeira e contábil, marketing digital, economia solidária. Considerando que são pessoas com TEA e seus cuidadores é necessário ofertar condições para aprenderem sobre autorregulação diante de estímulos sensoriais e/ou comportamentais desafiadores, por isso, investiremos também na formação em habilidades socioemocionais

A atividade final da proposta será uma mostra fotográfica com o mesmo nome do Projeto – **A Bahia pelo Olhar do Autismo** – com a exposição e venda dos produtos. Tudo organizado e apresentado pelos jovens envolvidos no Projeto.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

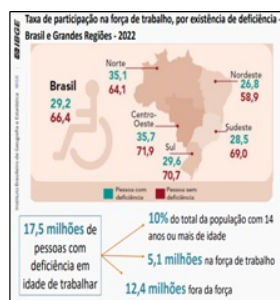


O Projeto FAMA constata que a realidade da empregabilidade da pessoa com deficiência em geral ainda necessita de muito investimento. Esta conclusão está amparada pelo PNADC(Plano Nacional de Amostra por Domicílio Contínua) de 2022que aponta haver no Brasil18,6 milhões de PCD acima de dois anos de idade, representando 10% da população geral na mesma faixa etária.



A pesquisa revela que a taxa de analfabetismo entre pessoas sem deficiência é de 4,1% e de pessoas com deficiência é de 19,5%. Entre as regiões, o Nordeste apresenta a maior taxa de analfabetismo de 31,2%; nas demais regiões os índices alcançaram 21,4% (Norte), 15,5% (Centro-Oeste), 13,1% (Sudeste) e 12,7% (Sul)

Em relação ao mercado de trabalho, em 2022, o total de pessoas com deficiência em idade economicamente ativa era de 17,5 milhões: representando, 10% do total da população com 14 anos ou mais. Pouco mais de 12 milhões de pessoas com deficiência estavam fora do mundo do trabalho no Brasil (4,6 milhões, homens; 7,7 milhões, mulheres).



Fonte: <https://agenciaodenoticias.ibere.gov.br/>

Isto significa que aproximadamente 71% das pessoas com deficiência estão fora da força de trabalho. O PNADC 2022 ainda faz uma comparação entre ocupação e instrução, ocupação e gênero, ocupação e raça e ocupação e renda média. Em todas essas estatísticas as pessoas com deficiência guardam enormes desvantagens e quando outros fatores de vulnerabilidade se interseccionam, as desvantagens se acentuam. Vide esse quadro que retrata o rendimento médio, como exemplo:



Ou seja, uma mulher preta com deficiência ganha menos da metade da renda de um homem branco sem deficiência.

A PNADC faz um retrato da pessoa com deficiência no país, no entanto, não faz o recorte por tipo de deficiência como fez o PNS (Pesquisa Nacional de Saúde) de 2019 que apresentou os seguintes dados: na população do país com 2 anos ou mais de idade, 3,4% (ou 6,978 milhões) tinham deficiência visual; 1,1% (ou 2,3 milhões) tinham deficiência auditiva e 1,2% (ou 2,5 milhões) tinham deficiência mental. Todavia, mesmo no PNS não há estratificação das

doenças ou transtornos mentais a fim de se ter uma análise percentual de pessoas com deficiência intelectual, autismo, altas habilidades entre outras. A falta de tais dados afeta esta população porque as políticas públicas para esse grupo precisam contemplar proposições específicas

A ausência de pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) estabelece um cenário ainda mais obscuro no Brasil, impossibilitando ações efetivas inerentes a esse público. Então, por enquanto, as referências estatísticas são oriundas da ONU que indica ser o número de pessoas com TEA equivalente a 1% da população. Assim, no Brasil seriam aproximadamente dois milhões de indivíduos autistas. E a própria ONU aponta que 80% da população ativa de pessoas com TEA está desempregada, cenário claramente percebido pelo Projeto FAMA e que se aproxima do valor de 71% de PCD fora da força de trabalho apontado pelo PNADC.

Embora tenha se expandido as propagandas e informações sobre o Transtorno do Espectro Autista, na prática, ainda há muitos mitos e dúvidas, em especial, quando se refere ao autista adulto. Decorre disso, que a inclusão desse grupo com TEA nos mais diversos espaços sociais é comprometida, inclusive nos espaços laborais. Diante de tal cenário são urgentes ações que oportunizem pessoas com autismo – um transtorno do neuro desenvolvimento, sem cura, que atinge as áreas da comunicação social e do comportamento. Por ser um espectro, a gravidade das características diagnósticas varia de pessoa para pessoa. Tal gravidade define o nível de suporte que o indivíduo necessita, classificado pedagogicamente como: suporte 1, suporte 2 ou suporte 3 conforme o grau de independência e autonomia adquiridas. Tão relevante quanto o diagnóstico é saber que o TEA pode vir acompanhado de comorbidades como transtorno de ansiedade, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno opositor desafiador (TOD), transtorno do processamento sensorial (TPS), transtorno do desenvolvimento intelectual (TDI), transtorno de linguagem, epilepsia entre outros, que podem acentuar os prejuízos no desenvolvimento.

Deste modo, pensar soluções para empregabilidade desse grupo é desafiador por conta da complexidade e variabilidade de condições dessas pessoas: algumas falam, outras não; algumas socializam bem, outras têm significativa rejeição social; algumas têm a cognição preservada; outras bastante comprometidas cognitivamente. Todavia, o TEA também fornece a estas pessoas qualidades incomuns à maioria tipo atenção a detalhes, levando-os a perceberem minúcias que a grande maioria não nota; pontualidade e assiduidade aos compromissos assumidos, alto nível de concentração no desempenho de uma atividade que tenham interesse entre outras. Portanto, mesmo com alguns prejuízos, não se deve tolher esse grupo ao direito do trabalho decente.

O Trabalho Decente é atividade adequadamente remunerada, exercida em liberdade, equidade, segurança e capaz de garantir vida digna. É compreendido como uma condição fundamental para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e desenvolvimento sustentável. Para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a noção de trabalho decente se apoia em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social.

Diante de desafios hercúleos ao longo de dez anos para garantir o trabalho decente a pessoas com autismo, o Projeto FAMA percebeu que o empreendedorismo se apresenta como um caminho mais inclusivo e, possivelmente, de abertura social, pois é capaz de dar visibilidade ao potencial produtivo dessas pessoas, além de poder absorver uma maior diversidade de autistas por níveis de suporte.

Por tal razão, o Projeto “A Bahia pelo Olhar do Autismo” foca no empreendedorismo, escolhendo áreas de maior interesse desse público e com amplitude para a atividade laboral. Ao aprender fotografia, o sujeito pode utilizá-la como recurso para sua arte, mas também trabalhar em eventos, em estúdios de forma autônoma ou em empresas. A serigrafia apresenta do mesmo modo um leque amplo de oportunidades, pois é uma técnica muito demandada em nossa sociedade festiva na qual sempre há um evento com camisas padronizadas, por exemplo ou eventos acadêmicos nos quais as ecobags ganham cada vez mais aceitação; com a conscientização pela redução de sacolas plásticas nos espaços comerciais, o uso das ecobags tem aumentado e a demanda para produzi-las também. É um nicho de mercado promissor.

Em uma sociedade cada vez mais digital, conhecer os meandros da área de tecnologia é condição *sine qua non* para atual e futuras gerações e, por conseguinte, formar os jovens com TEA em design gráfico e mídias digitais é prepará-los para competirem por espaços no mundo do trabalho. Tais cursos possibilitarão produção de conteúdo para meios digitais, como sites da internet, portais, redes sociais, revistas, rádios e canais de TV digital, assim como projetos que integram diferentes meios e linguagens. É um mercado em alta e a busca por profissionais com esta expertise só tende a aumentar e ser cada vez mais valorizado, além do jovem poder atuar também como autônomo e ter rendimentos expressivos.

É importante que uma ação como esta não se limite à capital do Estado, pois a situação da pessoa com TEA em relação a empregabilidade no interior tende a ser mais precarizante, por tal razão o Projeto propõe essa troca de saberes com organizações civis que trabalham com autistas em outros municípios.

Atuando nesses eixos: autistas, famílias e associações parceiras – o Projeto FAMA, enquanto Organização da Sociedade Civil, coopera com a Agenda Bahia do Trabalho Decente, com a Convenção de Guatemala em que o Brasil é signatário e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos em 2015, pela Cúpula das Nações Unidas, atendendo especificamente o item 8.5 do Objetivo 8 (ODS8). As ODS que têm como meta, até 2030, alcançar o emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todas as mulheres, homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, sendo a remuneração igual para trabalho de igual valor, princípios do trabalho decente.

O impacto social de tal proposta possibilita a empregabilidade para autistas e seus cuidadores, estabelecendo uma relação de ganha-ganha com todos os atores sociais envolvidos. Em primeira instância, o próprio jovem, que terá renovada a autoestima uma vez que o trabalho decente resgata e dignifica a pessoa. Essa atividade laboral viabilizará a mobilidade social (que é o crescimento e, possível, mudança da faixa socioeconômica a que pertence) não só dela como do próprio grupo familiar. Este é impactado pela retomada da crença nesse filho(a) pois mesmo passa a ser um colaborador com as despesas do lar e também na acomodação emocional dos cuidadores por vislumbrarem futuros de desenvolvimento a partir do trabalho. Para o governo, essa proposta tem possibilidade de sensibilizar a opinião pública em torno da inclusão do autista, mudando paradigmas reforçadores de preconceitos, segregações e exclusões, ajudando-o a cumprir as metas assumidas em convenções internacionais.

Então, prepará-los, fortalecê-los, fornecer conhecimento sobre tecnologias, aproveitar o potencial que trazem, ensiná-los a lidar com as demandas que o autismo provoca, desenvolver-lhes o senso da importância social, cultural e política deles é papel fundamental para equidade que se busca a fim de diminuir desigualdades, tornando a sociedade humana cada vez mais justa e inclusiva.

A. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1 – Implantação do Centro de Formação Profissional TEA
Critério de Aceitação: Entrega dos Espaços equipados.
Ação 2 - Inscrição dos (as) beneficiários (as)
Critério de Aceitação: Fichas de inscrição, CPF, RG, Relatório médico com CID do TEA, comprovante de endereço.
Ação 3 – Inscrição dos(as) cuidadores primários(as).
Critério de Aceitação: Ficha de inscrição, RG, CPF, comprovante de endereço
Ação 4 – Promoção de Acordo de Cooperação Técnica com OSCs do Interior
Critério de Aceitação: Número de Acordos de Cooperação Técnica (ACT)
Ação 5 - Execução de aulas teóricas e práticas.

Critério de Aceitação: Listas de presença, registro fotográfico.
Ação 6 - Certificação.
Critério de Aceitação: Registro fotográfico, lista de entrega e certificação de no mínimo 80% de jovens qualificados (levando em consideração que um percentual pode evadir do curso noseu andamento).
Ação 7 – Mostra Fotográfica e de Produtos.
Critério de Aceitação: Registro fotográfico e relatório do evento

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento de parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento da Formação para Inclusão Profissional de Pessoas com TEA		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Formação Profissional e Pessoas com TEA, seus cuidadores e capacitação de OSCs parceiras	Nº de turmas	Turmas	- Fichas de Inscrição - Lista de Presença - Registro Fotográfico			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	Meta cumprida: Até 80% certificados Meta Parcialmente Cumprida Meta não cumprida: Abaixo
AÇÃO	Ação 1: Implantação do Centro de Formação Profissional TEA	Nº de Centro de Formação Implantado	Unidade	Entrega dos espaços equipados Registro fotográfico, Relatório de entrega		1											Meta cumprida – 100%
	Ação 2: Inscrição dos (as) assistidos(as) com TEA	Nº de Inscritos	Unidade	Fichas de inscrição preenchidas acompanhadas de cópia CPF, RG, Relatório médico com CID do TEA e Comprovante de endereço.		80											Meta cumprida: Até 80% certificados Meta Parcialmente Cumprida Meta não cumprida: Abaixo
	Ação 3: Inscrição dos (as) cuidadores primários	Nº de Inscritos	Unidade	Fichas de inscrição preenchidas acompanhadas de cópia CPF, RG e Comprovante de endereço.		20											Meta cumprida: Até 80% certificados Meta Parcialmente Cumprida Meta não cumprida: Abaixo
	Ação 4: Promover acordo de cooperação técnica (ACT) com OSCs do Interior	Nº de Acordo de Cooperação Técnica (ACT)	Unidade	Acordo de Cooperação Técnica (ACT)						1	1	1	1	1	1		
	Ação 5: Execução de aulas teóricas e práticas	Qtde de Listas de Presenças	Lista de presença	Lista de presença, registro fotográfico				5	5	5	5	5	5	5	5	5	Meta cumprida: Até 80% certificados Meta Parcialmente Cumprida Meta não cumprida: Abaixo
	Ação 6: Certificação	Nº de beneficiários certificados	Beneficiário certificado	Registro Fotográfico, Lista de Entrega de Certificados												400	Meta cumprida: Até 80% certificados Meta Parcialmente Cumprida Meta não cumprida: Abaixo
	Ação 7: Realização da Mostra Fotográfica e de Produtos	Nº de Eventos	Evento	Registro fotográfico e relatório do evento												1	Meta cumprida – 100%

F. FORMA DE EXECUÇÕES DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivo Geral

Capacitar 400 pessoas com Transtorno do Espectro Autista e cuidadores para atuarem laboralmente por meio do empreendedorismo.

Serão quatro cursos ofertados aos jovens: serigrafia, fotografia, design gráfico e mídias digitais, sendo as aulas de segunda a sexta das 09h às 11h/ 14h às 16h, sendo assim 10h semanais, perfazendo um total de 40h mensais. As aulas serão realizadas na sede do Projeto FAMA. Os jovens contarão com material exclusivo para o curso e com professores capacitados para auxiliá-los na construção de seu conhecimento. A grade de aulas seguirá o modelo abaixo:

Turma	GRADE DE TURMAS X OFICINAS							
	Nº de Inscritos				CH semanal	CH Mensal	Execução	CH total
	Fotografia	Serigrafia	Design Gráfico	Mídias Digitais				
A	5	5	5	5	10	40	Mês 3 – Mês 12	400
B	5	5	5	5	10	40	Mês 3 – Mês 12	400
C	5	5	5	5	10	40	Mês 3 – Mês 12	400
D	5	5	5	5	10	40	Mês 3 – Mês 12	400
Total	20	20	20	20				

Neste modelo, atenderemos um total de 20 alunos(as) por oficina e 80 jovens com autismo sendo atendidos por semana.

O curso de corte e costura ocorrerá de segunda à sexta das 09h às 11h/ 14h às 16h, sendo assim 10h semanais, perfazendo um total de 40h mensais.

CORTE E COSTURA						
Turma	Nº de Inscritos	C/h semanal	Nº semanas	C/h Total	Execução	Período
A	5	10	4	40	Mês 2 – mês 12	Matutino
B	5	10	4	40	Mês 2 – mês 12	Vespertino
C	5	10	4	40	Mês 2 – mês 12	Matutino
D	5	10	4	40	Mês 2 – mês 12	Vespertino

Serão 20 familiares inscritos no curso.

Após seis meses de atividades em Salvador, serão iniciadas as capacitações nos interiores. A OSC com acordo de cooperação técnica fará inscrição de 50 pessoas entre jovens com autismo e cuidadores. A formação será de oito horas e ocorrerá na sede da OSC do interior. Serão seis organizações escolhidas, uma por mês, a partir do sexto mês do cronograma, perfazendo um total de 300 pessoas atendidas. O mapeamento da região como a organização da atividade será feita em conjunto com a OSC parceira.

CARAVANA DA FAMA		
Horário		Atividade Desenvolvida
08:30h às 09:30h		Atividade de Integração
09:30h às 10:00h		Intervalo
10:00h às 10:30h		Palestra sobre Empreendedorismo
10:30h às 11:00h		Palestra sobre Barreiras Atitudinais nos Espaços Laborais
11:00h às 11:30h		Palestra sobre Metodologia de Emprego Apoiado
11:30h às 12:00h		Palestra “Aspectos positivos da pessoa com TEA nas organizações.”
12:00h às 13:00h		Almoço

13:00h 17:00h	às	Oficinas práticas e aulas de campo
------------------	----	------------------------------------

Desta forma, serão 400 pessoas atendidas pelo Projeto **A Bahia pelo Olhar do Autismo**.

Objetivos Específicos

- Preparar o jovem para criar estratégias de autorregulação e automotivação;
- Capacitar jovens com autismo para participar de processos seletivos e atuar em ambientes laborais;
- Ensinar tecnologias atualizadas para atuarem de forma empreendedora podendo garantir ocupação e renda;
- Transformar a habilidade artística em potencial empreendedor;
- Capacitar a família para empreender junto ao assistido com TEA;
- Estimular o grupo de familiares a atuarem na economia solidária;
- Capacitar outras OSCs para desenvolverem propostas laborais aos assistidos com TEA.

Metodologia de Ensino

- Aulas Práticas;
- Aulas Teóricas;
- Aulas de Campo;
- Material didático adaptado desenvolvido pelos professores e coordenação do Projeto.

Verificação de Aprendizagem

- Verificação semanais de assimilação de conteúdo;
- Dois Seminários apresentados e organizados pelos alunos;
- Exposições dos produtos desenvolvidos com a linha do tempo.

Recursos Didáticos

- Sala Multimídia com computadores, impressoras, televisão e softwares licenciados;
- Estúdio de Fotografia com equipamentos necessários à formação;
- Sala de Serigrafia com equipamentos e utensílios necessários à formação;
- Mini auditório com projetor, televisão, som, microfone e demais equipamentos;
- Materiais de escritório;
- Materiais didáticos.

CONCLUSÃO DO PROJETO

Será realizada uma exposição fotográfica, preferencialmente em um museu da cidade de Salvador, com a curadoria dos jovens e equipe do Projeto. A primeira noite será uma celebração com a certificação de todos os envolvidos. No evento, convidaremos o Secretário, a equipe da SETRE e a mídia local para cobrir o evento.

A exposição fotográfica ficará aberta ao público por pelo menos uma semana. Os produtos criados nas oficinas também serão expostos neste evento.

SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Toda expertise adquirida ao longo do ano e com o apoio da FUNTRAD servirá como base para que o Projeto FAMA possa ser autosustentável. Com os equipamentos adquiridos, será possível ampliar o cardápio de produtos e serviços que poderão ser vendidos na loja física que o FAMA já tem em sua própria sede, como será possível comercializar nas redes sociais e em nosso site (www.projtofama.org). Com isso, o FAMA poderá ter uma equipe de familiares e profissionais com autismo realizando serviços, gerenciando a loja, captando oportunidades, gerando renda para esse grupo e dando ao FAMA a possibilidade de formar outros jovens e seus cuidadores. A partir desse incentivo, abriremos, de forma pioneira em nosso país, um novo capítulo de acessibilidade e inclusão de pessoas com TEA. Será o Estado da Bahia conjugando em uníssono conosco, o nosso lema: Renovando Esperança e Transformando Vidas!

G. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação será um instrumento constante desde a execução até os resultados previstos do projeto A Bahia pelo olhar do autismo.

Durante a execução avaliaremos com ele está funcionando a partir dos seguintes aspectos:

- 1) Análise de identificação – se o público-alvo, jovens com TEA, cuidadores e OSCs parceiras se identificou com o projeto proposto, quais as melhorias e contribuições eles podem oferecer para que tenham sentimento de pertencimento com a proposta em andamento. Tal identificação é importantíssima para evitarmos evasão.
- 2) Avaliação de execução – permanecer atentos aos prazos, aos instrumentos de realização, avaliando as barreiras que certamente surgirão para dirimi-las ou atenuá-las a fim de atender as metas previamente definidas.
- 3) Avaliação do Ambiente organizacional – a fim de perceber quais possíveis aspectos internos favorecem ou estão dificultando o andamento do projeto.
- 4) Avaliação do rendimento pessoal – verificar o envolvimento, habilidades e atitudes da equipe de trabalho a fim de favorecer a plena realização do Projeto, ou seja, alinhar o conhecimento à práxis, à capacidade de resolução de problemas que porventura surjam, sendo necessário conhecer sobre o tema para melhor incentivar e manter os aprendentes. Nesta avaliação, a eficácia precisa ser medida a partir dos resultados com os jovens, percebendo o interesse, o envolvimento, a presença, a execução e caso não atinja o resultado pré-definido, poder mudar a metodologia ou implementar adaptações necessárias. É também imprescindível a avaliação da aplicação dos recursos, inclusive os financeiros para que seja eficientemente realizável.

A avaliação é norteadora para que a execução esteja alinhada aos objetivos geral e específicos definidos, permitindo a mudança de rotas na forma de realizar e de tomada de atitudes para que se realize o pretendido. Ou seja, é a partir da avaliação durante a execução que será analisado se os procedimentos operativos devem ser mantidos ou reformulados.

A avaliação exposta é a que se realizará após a conclusão do projeto, no sentido de determinar seu impacto sobre a situação inicial, assim como sua execução e funcionamento, a partir do que se pode aprender para aplicação em outros projetos.

Para tanto, serão desenvolvidos instrumentos de avaliação com itens que permitam perceber as evoluções como também será distribuído um questionário no formato de formulário para que os participantes expressem suas percepções e contribuições no intuito de melhoria do que está sendo realizado.

H. EQUIPE DE TRABALHO

RP.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS					BENEFÍCIOS E DESPESAS			
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Total Benefícios Mensal	
1	Coordenador(a) Geral - Patrícia Teodolima	1	Contrato PJ	15	3.500,00	42.000,00					0,00	0,00		0,00	
2	Coordenador(a) Oficinas Rumenil Pimentel	1	Contrato PJ	10	2.000,00	24.000,00					0,00	0,00		0,00	
3	Coordenador(a) Administrativo - Cléia Tonquato	1	Contrato PJ	10	1.500,00	18.000,00					0,00	0,00		0,00	
4	Coordenador(a) Financeiro - Clésio Santos	1	Contrato PJ	10	1.500,00	18.000,00					0,00	0,00		0,00	
5	Coordenador(a) de Cultura - Janice Santana	1	Contrato PJ	10	1.500,00	18.000,00					0,00	0,00		0,00	
6	Coordenador de comunicação - Rumenil Pimentel	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
7	Instituto de Serigrafia - Jamir Teixeira	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
8	Instituto de Sublimação - Amanda Rodrigues	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
9	Instituto de Fotografia 1 - Isabel Ramos	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
10	Instituto de Fotografia 2 - Ravens Maia	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
11	Instituto de Design Gráfico - Lucas Batista	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
12	Instituto de Mídias Digitais - Amanda Rodrigues	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
13	Instituto de Corte e Costura - Genusa Silva	1	Contrato PJ	10	1.200,00	14.400,00					0,00	0,00		0,00	
14	Psicólogo - Kennedy Rodrigues	1	Contrato PJ	6	1.000,00	12.000,00					0,00	0,00		0,00	
15	Estagiário de Comunicação - Geaziele Assis	1	Estágio	20	600,00	7.200,00					0,00	0,00		0,00	
16	Estagiário Social Mídia - Lucas Brito	1	Estágio	20	600,00	7.200,00					0,00	0,00		0,00	
17	Assistente Social - Paula Reis	1	Contrato PJ	10	1.000,00	12.000,00					0,00	0,00		0,00	
18	Assessor de Imprensa - Isis Nascimento	1	Contrato PJ	10	1.200,00	3.600,00					0,00	0,00		0,00	
19	Instituto Empreendedorismo - Majara Souza	1	Contrato PJ	4	600,00	1.800,00					0,00	0,00		0,00	
20	Instituto em Economia Solidária - Majara Souza	1	Contrato PJ	4	600,00	1.800,00					0,00	0,00		0,00	
21	Instituto de Cidadania e Direitos Humanos	1	Contrato PJ	2	600,00	600,00					0,00	0,00		0,00	
22	Instituto Trabalho Decente	1	Contrato PJ	2	600,00	600,00					0,00	0,00		0,00	
						0,00					0,00	0,00		0,00	
TOTAL					22		26.400,00	282.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	Notebook Intel i5	21.000,00										
2.3.2	Computador CPU i5 256GB SSD 8Gb Ram DDR4	16.800,00										
2.3.3	Monitor 27"	6.000,00										
2.3.4	Mesa Digitalizadora	1.999,60										
2.3.5	SupORTE para Notebook	240,00										
2.3.6	Mouse sem fio	700,00										
2.3.7	Teclado sem fio	1.200,00										
2.3.8	Aparelho Celular	2.989,90										
2.3.9	Mouse pad	700,00										
2.3.10	Tela de Projeção elétrica	600,00										
2.3.1	Passador de Slide	300,30										
2.3.11	Pressa Plana 32x38 com gaveta	2.504,88										
2.3.12	Secador Turbo	499,00										
2.3.13	Resistência Cônica	90,00										
2.3.14	Banco para serigrafia	826,14										
2.3.15	Mesa de impressão com 06 Besços sem os marcos!	1.487,40										
2.3.16	Mesa de revelação 70 x 55 completa	2.800,00										
2.3.17	Pressa térmica Bonés STC SMART	744,28										
2.3.18	Pressa térmica para caneca	1.349,70										
2.3.19	Canecas de porcelana	2.200,00										
2.3.20	Kit Softbox Godox 120cm c/grid + tripé	654,36										
2.3.21	softbox com grid para flash speedlite	359,97										
2.3.22	Tipê trave belga para iluminação	529,99										
2.3.23	Fundo infinito fotográfico	391,63										
2.3.24	Flash Digital 350 linear light	3.070,00										
2.3.25	Controlador de transmissão remoto manual yongnu	400,05										
2.3.26	Sombinhas difusora suavizadora 91 cm para estúdi	1.215,39										
2.3.27	Tipê de iluminação 2,40m tpi para estúdio fotogrâf	1.175,00										
2.3.28	Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ Lente S18-55	17.596,00										
2.3.29	Máquina de Costura Galbreira	6.560,90										
2.3.1	Máquina de Costura Reta	3.131,10										
2.3.30	Máquina de Costura Overlock	3.150,00										
2.3.31	Máquina de Costura simples	6.267,15										
2.3.32	Mesa para máquina de costura	2.460,00										
2.3.33	Cadeira para sala de costura	623,00										
2.3.34	Estante de Aço duas portas	3.936,00										
2.3.35	Estante de Aço 5 prateleiras	899,70										
2.3.36	Mesa de escritório	2.470,00										
2.3.37	Cadeira de escritório com apoio	3.042,00										
2.3.38	Cadeira longarina 3 lugares	1.628,00										
2.3.39	Purificador de água	2.539,04										
2.3.40	Puff grande	2.499,50										
2.3.41	Air Condicionado	7.197,00										
2.3.42	Cadeira sala de reunião	5.221,60										
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		142.073,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4	Custos Indiretos											
2.4.1	Internet	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Material de Escritório	1.478,27										
2.4.10	Banners	R\$ 234,00										
2.4.11	Papelaria	R\$ 2.870,40										
2.4.12	Fardamento	R\$ 2.139,00										
2.4.13	Outros (bolsa auxílio para mões do curso de corte e costura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		8.661,67	1.940,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	5.940,00	5.940,00	5.940,00	5.940,00	5.940,00
Total Geral de Despesas		193.942,00	24.740,00	24.740,00	25.940,00	99.440,00	25.340,00	29.340,00	29.340,00	29.340,00	29.340,00	29.940,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	MÊS 1 (R\$)	MÊS 7 (R\$)	Total (R\$)
2025	478.897,60	119.724,40	598.622,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Justificativa para aquisição
1	Notebook Intel I5	6	3500,00	21000,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
2	Computador CPU I5 256GB SSD 8Gb Ram DDR4	8	2100,00	16800,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
3	Monitor 27"	8	750,00	6000,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
4	Mesa Digitalizadora	4	499,90	1999,60	Equipamento necessário para execução do Projeto.
5	Suporte para Notebook	6	40,00	240,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
6	Mouse sem fio	20	35,00	700,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
7	Teclado sem fio	10	120,00	1200,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
8	Aparelho Celular	1	2989,90	2989,90	Equipamento necessário para execução do Projeto.
9	Mouse pad	20	35,00	700,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
10	Tela de Projeção elétrica	1	600,00	600,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
11	Passador de Slide	2	154,15	308,30	Equipamento necessário para execução do Projeto.
12	Prensa Plana 32x38 com gaveta	1	2504,88	2504,88	Equipamento necessário para execução do Projeto.
13	Secador Turbo	1	499,00	499,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
14	Resistência Cônica	2	45,00	90,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
15	Banco para serigrafia	7	118,02	826,14	Equipamento necessário para execução do Projeto.
16	Mesa de impressão com 06 Berços sem os morcetes	1	1487,40	1487,40	Equipamento necessário para execução do Projeto.
17	Mesa de revelação 70 x 55 completa	2	1400,00	2800,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
18	Prensa térmica Bonés STC SMART	1	744,28	744,28	Equipamento necessário para execução do Projeto.
19	Prensa térmica para caneca	3	449,90	1349,70	Equipamento necessário para execução do Projeto.
20	Canecas de porcelana	8	275,00	2200,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
21	Kit Softbox Godox 120cm c/grid + tripé	2	327,18	654,36	Equipamento necessário para execução do Projeto.
22	softbox com grid para flash speedlite	1	359,97	359,97	Equipamento necessário para execução do Projeto.
23	Tripé trave trelça para iluminação	1	529,99	529,99	Equipamento necessário para execução do Projeto.
24	Fundo infinito fotográfico	1	391,63	391,63	Equipamento necessário para execução do Projeto.
25	Flash Digital 350 linear Light	2	1539,00	3078,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
26	Controlador de transmissão remoto manual yongnuo yn560-tx	1	400,85	400,85	Equipamento necessário para execução do Projeto.
27	Sombrias difusora suavizadora 91 cm para estúdios fotográfico	3	405,13	1215,39	Equipamento necessário para execução do Projeto.
28	Tripé de iluminação 2,40m-tpi para estúdio fotográfico	5	235,00	1175,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
29	Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ Lente S18-55	4	4399,00	17596,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
30	Máquina de Costura Galoneira	1	6560,90	6560,90	Equipamento necessário para execução do Projeto.
31	Máquina de Costura Reta	1	3131,10	3131,10	Equipamento necessário para execução do Projeto.
32	Máquina de Costura Overlock	1	3150,00	3150,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
33	Máquina de Costura simples	3	2089,05	6267,15	Equipamento necessário para execução do Projeto.
34	Mesa para máquina de costura	6	410,00	2460,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
35	Cadeira para sala de costura	7	89,00	623,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
36	Estante de Aço duas portas	3	1312,00	3936,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
37	Estante de Aço 5 prateleiras	3	299,90	899,70	Equipamento necessário para execução do Projeto.
38	Mesa de escritório	6	413,00	2478,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
39	Cadeira de escritório com apoio	6	507,00	3042,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
40	Cadeira Longarina 3 lugares	2	814,00	1628,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
41	Purificador de água	2	1269,52	2539,04	Equipamento necessário para execução do Projeto.
42	Puff grande	5	499,90	2499,50	Equipamento necessário para execução do Projeto.
43	Ar Condicionado	3	2399,00	7197,00	Equipamento necessário para execução do Projeto.
44	Cadeira sala de reunião	40	130,54	5221,60	Equipamento necessário para execução do Projeto.
TOTAL		627	50.010,09	142.073,38	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		PATRÍCIA TEODOLINA GONÇALVES E SILVA COSTA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, // . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TEODOLINA GONCALVES E SILVA COSTA**, **Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 09/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 09/06/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115262841** e o código CRC **3FF1D2A4**.

da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONCA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem, do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025, nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 11500010000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025, Caderno Executivo página 62:

Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...

Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...